

Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 552 1122

LEI Nº 2424/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ **26.000,00** (Vinte e Seis Mil, Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVENIO		
12.361.0031.2210	Manutenção Ensino Basico (VAAR)		
44.90.52.00.00.00	Equipamento material Permanente	1040	26.000,00
	Subtotal		26.000,00
	Total Geral		26.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de cancelamentos de dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVENIO		
12.361.0031.2210	Manutenção Ensino Basico (VAAR)		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1040	20.280,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1040	5.720,00
	Subtotal		26.000,00
	Total Geral		26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS

PREFEITO MUNICIPAL